



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

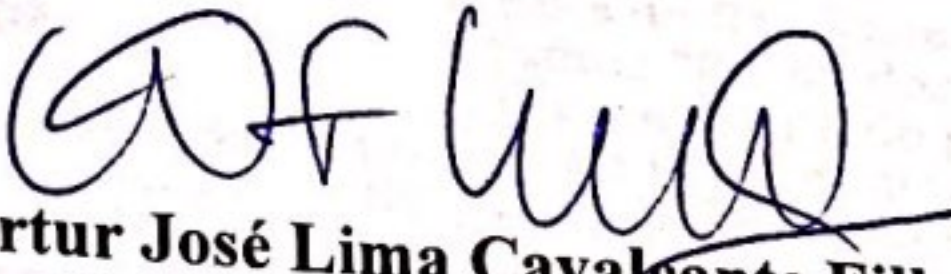


CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

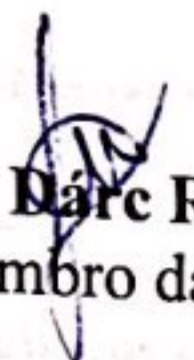
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 38 à 41 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. **18338/2019 – SMAG**, referente ao pagamento de 04 (cinco) inscrições e 01 (uma) cortesia, no Curso eSocial na Administração Pública com prática no computador que se dará no período de 29 a 31 de julho de 2019, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para participação dos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 35.963.479/0001-46**, pelo valor total de **R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)**, enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

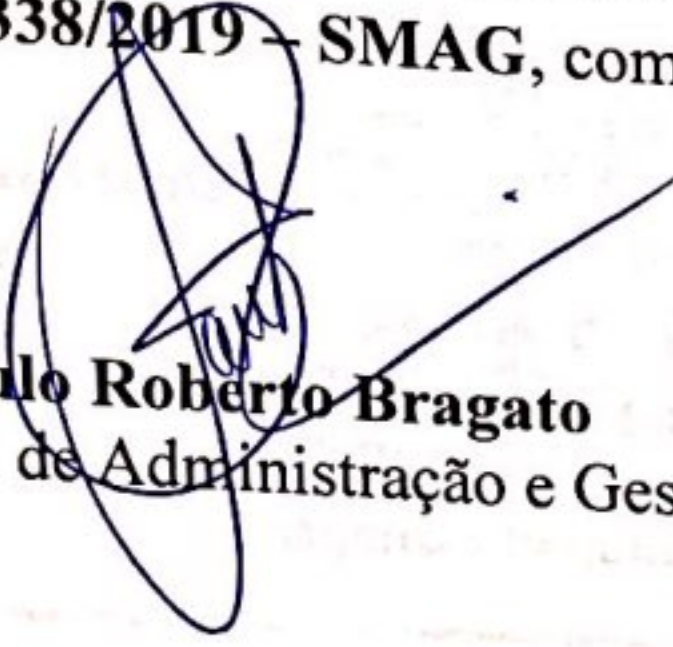
Boa Vista-RR, 26 de Julho de 2019.


Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL


Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL


Joana Darc Rabelo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. **18338/2019 – SMAG**, com solicitação de origem da SMAG.


Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



nos sítios www.comprasnet.gov.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 082/2019
Processo nº 009036/2019 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 031/E-2019, publicado no DO nº 4835, de 06/03/2019, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposto pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº. 86/2014 - SMSA, referente ao credenciamento de serviços de saúde complementares a Rede Básica nas

especialidades em diagnóstico em exames laboratoriais, oftalmologia, cardiologia, otorrinolaringologia, ultrassonografia, endoscopia, radiologia e fisioterapia, em favor das empresas A. DA S. S. FEITOSA E CIA LTDA-EPP CNPJ: 21.091.482/0002-93, pelo valor de R\$ 299.988,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais) e CLÍNICA SÃO MATEUS S/S LTDA CNPJ: 05.118.856/0001-80, pelo valor de R\$ 88.225,20 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 388.213,20 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), enquadra-se no Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a lei supramencionada, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 26 de Julho de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 86/2014 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 38 à 41 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 18338/2019 - SMAG, referente ao pagamento de 04 (cinco) inscrições e 01 (uma) cortesia, no Curso eSocial na Administração Pública com prática no computador que se dará no período de 29 a 31 de julho de 2019, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para participação

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

José Tobias de Freitas Neto

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor
Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

C. G. M

Analisado

Ass

dos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 35.963.479/0001-46, pelo valor total de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 26 de Julho de 2019.
Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre Membro da CPL
Joana Dárc Rabelo Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 18338/2019 - SMAG, com solicitação de origem da SMAG.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 44 à 47 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 19127/2019 - CGM referente ao pagamento de inscrições no Curso de "Fiscalização de Obras Públicas e Gestão da Manutenção Predial", que se realizará nos dias 01 e 02 de agosto, em Boa Vista - RR, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 13.859.951/0001-62, pelo valor total de R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Controlador Geral do Município, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 26 de Julho de 2019.
Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre Membro da CPL
Joana Dárc Rabelo Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 19127/2019 - CGM, com solicitação de origem da CGM.

Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 484/P, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Clauber Dantas Gouveia, Auxiliar Municipal, Matrícula 26431, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 16.05.06 a 15.11.11, a ser usufruída em 02 (duas) etapas, sendo a primeira no período de 01.08.19 a 30.08.19 e a segunda no período de 01.10.19 a 29.11.19, conforme o Processo nº 006660/2019/SMST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 485/P, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo de Souza Oliveira, Auxiliar, Matrícula 14759, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.01.12 a 31.12.16, a ser usufruída no período de 05.08.19 a 11.11.19, conforme o Processo nº 019357/2019/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 486/P, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lucélia Matias dos Santos, Professor, Matrículas 26363 e 29390, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo nº 016146/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.